

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

|                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | <div>OBJETO</div> <div>Contratação de empresa do ramo da construção civil, visando a execução de RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO em vias urbanas do Município de Formoso do Araguaia – TO.</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|   | <div>VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</div> <div>R\$ 385.000,00 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil Reais).</div>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|  | <div>DADOS DA SESSÃO PUBLICA</div> <div><div><div><div><div><div></div></div><div><div></div></div></div><div><div></div></div><div><div></div></div></div><div><div></div></div><div><div></div></div></div><div><div></div></div><div><div></div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div><div></div></div> <div></div> |

### CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
HABITAÇÃO E SANEAMENTO



Acesse o portal e  
apresente sua proposta!

| EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2024 |                                                                                                                                                                                                          |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                          | SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA.                                                                                                                                                                         |
| MODALIDADE                     | CONCORRÊNCIA                                                                                                                                                                                             |
| NUMERO DO PROCEDIMENTO         | 03/2025                                                                                                                                                                                                  |
| NUMERO DO PROCESSO             | 604/2024                                                                                                                                                                                                 |
| TIPO DA CONTRATAÇÃO            | MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO –<br><b>EMPREITADA</b> POR PREÇOS UNITÁRIOS                                                                                                                    |
| REGIME DE CONTRATAÇÃO          | EXECUÇÃO INDIRETA                                                                                                                                                                                        |
| BASE LEGAL                     | LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021/ LEIS<br>COMPLEMENTARES Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LPC<br>147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, E POSTERIORES ALTERAÇÕES,<br>(INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO). |

| LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – <a href="http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR">WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR</a><br>MODO DE DISPUTA: ABERTO |

| OBJETO DA LICITAÇÃO                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contratação de empresa do ramo da construção civil, visando a execução de RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO em vias urbanas do Município de Formoso do Araguaia – TO. |

| IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.<br>Até dia 24 de 05 de 2024. Art. 164, lei federal 14.133/21 |

Torna-se público para o conhecimento dos interessados, que, o Município de Formoso do Araguaia - TO, por meio do Agente de Contratação, sediada Avenida Hermínio Azevedo Soares nº 150, centro de Formoso do Araguaia – TO, CEP. 77.470.000, realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da base legal constante nas preliminares deste, e as exigências estabelecidas neste edital.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa do ramo da construção civil, visando a execução de RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO em vias urbanas do Município de Formoso do Araguaia – TO.

1.2. A licitação será do menor valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, NO REGIME DE EXECUÇÃO – EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

### 2.1 Dos Recursos Financeiros.

2.1.1 Os recursos financeiros para execução dos serviços serão oriundos do Tesouro Municipal ou de convênio a ser firmado pelo Município.

### 2.2 Dos Recursos Orçamentários.

2.2.1 A presente despesa correrá de recursos constante do orçamento da LICITANTE, vigente no corrente exercício:

| UNIDADE SOLICITANTE                                  |    |  | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    | ELEMENTO  | FONTE                    | FICHA |
|------------------------------------------------------|----|--|-------------------------|-----------|--------------------------|-------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | DE |  | 03.09.15.451.0005.1.008 | 4.4.90.51 | 1.500.0000<br>1.700.0000 | 00139 |
| ASFALTAR RUAS                                        | E  |  |                         |           |                          |       |
| AVENIDAS                                             | –  |  |                         |           |                          |       |

## 3 DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória CONCORRÊNCIA, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.4 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.5 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.9 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.11 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

- 4.12 Como condição para participação na concorrência, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.13 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.14 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.15 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.16 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.17 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.18 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.19 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.20 Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.21 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.22 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.23 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - 6.2 Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **conforme o regime de execução por preços unitários;**
- 6.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(SESENTA) DIAS, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## **7 DA GARANTIA DA PROPOSTA.**

- 7.1 A licitante deverá fornecer como parte integrante da – HABILITAÇÃO, comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de R\$ 3.850,00 (Três Mil Oitocentos e Cinquenta) 1% do valor estimado para a contratação, dentre as seguintes modalidades:



- a. caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no art. Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.
- b. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
- c. As empresas que não cumprirem o que determina o Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21, serão desabilitadas.
- d. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- e. O prazo de validade destas garantias será de 60 (sessenta) dias uteis, contados após o encerramento da vigência do contrato.
- f. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação e da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5(cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.
- g. A garantia de proposta a que se refere o item “7.1”, opcionalmente deverá ser previamente apresentado à agente da contratação, até a data da abertura do certame, que obrigatoriamente fará parte da “DOCUMENTAÇÃO”; Quando Caução em dinheiro, fazer solicitação por escrito para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Regularização Fundiária de Formoso do Araguaia - TO, para abertura de conta específica para depósito da Caução.
- h. A garantia de proposta das licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 10(dez) dias, contado a partir da homologação da adjudicação. A garantia de proposta das licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir do encerramento da fase de habilitação; caso de interposição o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

## **8 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 8.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 8.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).
- 8.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior dez (10) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a dez (10) segundos.
- 8.14 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
- 8.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



- 8.22 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

- 8.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 8.33 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.34 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 8.35 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.36 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 8.37 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.38 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.39 empresas brasileiras;
- 8.40 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.41 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 8.42 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.44 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.45 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.8 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
- 9.10 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 9.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 9.12 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 9.13 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15 Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

- 9.16 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.17 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.19 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.20 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

- 10.1 A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.
- 10.2 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- 10.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (modelo anexo VIII).
- 10.5** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

- 12.8. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2(duas) horas a contar da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico e deverá:
- 12.9. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.10. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 12.11. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 12.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, tipo de serviço e procedência, vinculam a Contratada.
- 12.13. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 12.14. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **13. DOS RECURSOS.**

- 13.8. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 13.9. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

#### **14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

14.8. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.10. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.11. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.12. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.13. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

15.8. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

#### **16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CAUÇÃO DO CONTRATO**

16.8. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação é 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro;

a) O prazo referido no subitem 18.1 somente poderá ser prorrogado em época própria, por conveniência administrativa do Município ou quando ocorrer interrupção dos trabalhos em decorrência de superveniência de fatos excepcionais e imprevisíveis, alheios à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução da obra, tais como: força maior, caso fortuito, fato administrativo e interferência imprevista.

b) As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo serão analisadas e decididas pelo Município.

c) O prazo referido no subitem 14.1 somente poderá ser prorrogado através de termo aditivo, dentro do período de vigência contratual, considerada a conveniência administrativa e o interesse da contratante.

d) Não haverá prorrogação de prazo no caso da obra, ou de suas etapas, terem sido executadas e/ou entregues com incorreções ou defeitos.

e) Obedecidas às disposições deste Edital a prorrogação de prazo deverá ser solicitada pela Contratada, devidamente justificada por escrito e aceita pela Contratante.

f) Na contagem do prazo estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, conforme previsto no Art. 183, da Lei n.º 14.133/ 21.



- 16.9. A empresa vencedora da presente licitação caso tenha outro vínculo de compromisso com o município, deverá tomar todas as providências possíveis de forma que as suas execuções sejam inteiramente independentes, como serão feitas as contagens dos prazos e os acompanhamentos contratuais.
- 16.10. As planilhas com quantitativos e preços unitários, parte integrante do anexo ao presente edital, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pela licitante.
- 16.11. Na ocorrência de a CONTRATADA concluir as obras, objeto da presente licitação antes do prazo previsto no subitem 14.1 acima, poderá ser realizada a medição final e ser efetuado o pagamento constante da medição.

## **17. DA CAUÇÃO DO CONTRATO**

- 17.8. No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.
- 17.9. Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.
- 17.10. Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.
- 17.11. As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de 90 (noventa) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

## **18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 18.8. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 18.9. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.10. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

- 18.11. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.12. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.13. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 18.14. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.15. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 18.16. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 18.17. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 18.18. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 18.19. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 18.20. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

#### **19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

- a) As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

- a) Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

#### **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

- a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **22. DO PAGAMENTO.**

- a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

23.8. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

23.9. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

23.10. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.11. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.12. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

23.13. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.14. Apresentar declaração ou documentação falsa;

23.15. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.16. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.18. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

23.19. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.20. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

23.21. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

23.22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.23. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

#### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

- 24.8. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 24.9. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 24.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 24.11. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.12. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 24.13. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 24.14. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 24.15. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 24.16. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do

administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 25.8. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 25.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.14. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.17. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.18. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.20. A secretária Municipal de infraestrutura de Formoso do Araguaia - TO, poderá revogar este Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo

quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.21. A anulação da Concorrência induz à do contrato.

25.22. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.23. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.24. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://www.formosodoaraguaia.to.gov.br/>, nos dias úteis, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço na Avenida Hermínio Azevedo Soares, Centro, nº: 150 – CEP. 77.470-000, na cidade de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, nos dias úteis, de segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.25. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO;

Formoso do Araguaia - TO, 12 de março de 2024.

---

HABNER SOUSA VERAS  
Agente de Contratação



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2025**

**1. DEMANDANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO

**UNIDADE:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SANEAMENTO

**RESPONSÁVEL:**

JOSÉ FABRÍCIO DIAS DA CUNHA

**TELEFONE:**

(063) 3357-2893

**E-MAIL:**

[secad@formosodoaraguaia.to.gov.br](mailto:secad@formosodoaraguaia.to.gov.br)

**2. DO OBJETO**

**2.1** Constitui objeto do presente termo a contratação de empresa do ramo da construção civil, visando a execução de **RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** em vias urbanas do Município de Formoso do Araguaia – TO.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**3.1** Contratação de empresa do ramo da construção civil, visando a execução de **RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO** em vias urbanas do Município de Formoso do Araguaia – TO, de acordo ao Convênio nº 943607/2023, Proposta nº 043644/2023, firmado junto ao Ministério das Cidades, planilhas, projetos e demais especificações técnicas indispensáveis para a perfeita execução do objeto, constantes em anexo, conforme demanda da Prefeitura Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Habitação e Saneamento.

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | QNT. | UND.    | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A EXECUÇÃO DE <b>RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO</b> EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, DE ACORDO AO CONVÊNIO Nº 943607/2023, PROPOSTA Nº 043644/2023, FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, PLANILHAS, PROJETOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS INDISPENSÁVEIS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONSTANTES EM ANEXO, CONFORME DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SANEAMENTO. | 01   | SERVIÇO | R\$385.000,00        |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|

**3.2** Segue em anexo junto ao Termo de Referência as seguintes documentações para a perfeita execução do presente objeto: Protocolo de Autuação do Processo Licitatório, Documento de Formalização de Demanda – DFD, Solicitação de Serviços, Proposta nº 043644/2023, Contrato de Repasse nº 943607/2023, Planilha Orçamentária, Planilha de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI 1 e 2, Planilha Cronograma Físico-Financeiro, Planilha de Composições, Planilha Mobilização e Desmobilização, Cotações, Planilha de Levantamento de Quantidades – PLQ, Quadro de Resumo de Levantamento de Ruas, Quadro de Levantamento de Calçadas e Meios-fios, Projeto Pavimentação e Drenagem Urbana – Pranchas 01/09, 02/09, 03/09, 04/09, 05/09, 06/09, 07/09, 08/09, 09/09, Declaração de Capacidade Técnica do Técnico Responsável, Declaração de Manutenção e Conservação, Declaração de Domínio Público, Declaração de Sinalização Viária, Declaração de Regime e Forma de Execução da Obra, Declaração do ISSQN, Declaração de Compatibilidade de Preços e Quantidades para Obras de Engenharia, Declaração de utilização dos Encargos Sociais do SINAPI e SICRO, Planejamento de Licitações em Cumprimento das Exigências contidas na Lei 14.133/2021, Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental, Lista de Verificação em Acessibilidade, Ofício nº 193/2024, Plano de Sustentabilidade, Memorial Descritivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

### **3.3 ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

**3.3.1** Os itens de maior relevância descritos na tabela abaixo, está dentro dos limites previsto e aceito pela nova Lei e licitações nº 14.133 de 2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§3º do art. 88 desta Lei](#);

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

IV - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

V - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

VI - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§2º Observado o disposto no **caput** e no §1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

§3º Salvo na contratação de obras e serviços de engenharia, as exigências a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo, a critério da Administração, poderão ser substituídas por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, hipótese em que as provas alternativas aceitáveis deverão ser previstas em regulamento.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                          | QUANTIDADE TOTAL       | QUANTIDADE MÍNIMA ACEITA |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| <b>1.6.</b> | <b>PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ</b>                                                                                                                                                        |                        |                          |
| 1.6.0.1.    | EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_11/2019 - REFERENCIA TÉCNICA DE EMBASAMENTO SINAPI 04/2021                                                                    | 2.605,63M <sup>2</sup> | 1.302,81M <sup>2</sup>   |
| 1.6.0.2.    | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019                                                          | 78,16M <sup>3</sup>    | 39,08M <sup>3</sup>      |
| <b>1.7.</b> | <b>DRENAGEM SUPERFICIAL</b>                                                                                                                                                        |                        |                          |
| 1.7.0.1     | GUIA (MEIO-FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM BASE (15 CM BASE DA GUIA + 30 CM BASE DA SARJETA) X 22 CM ALTURA. AF_01/2024 | 708,89M                | 354,45M                  |
| <b>1.8.</b> | <b>CALÇADAS COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE</b>                                                                                                                                        |                        |                          |
| 1.8.0.1     | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022                                     | 49,75M <sup>3</sup>    | 24,88M <sup>3</sup>      |

#### 4. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

**4.1.** A pavimentação asfáltica da Rua 13 no município de Formoso do Araguaia é uma medida de extrema importância e urgência, que se justifica pelos inúmeros benefícios que trará para a comunidade local e para o desenvolvimento da cidade como um todo. Em primeiro lugar, a pavimentação asfáltica promove uma significativa melhoria na mobilidade urbana, oferecendo uma superfície mais uniforme e durável, o que facilita o tráfego de veículos, pedestres e ciclistas. Isso não apenas reduz o tempo de deslocamento, mas também diminui os custos com manutenção de veículos, que frequentemente são danificados em vias não pavimentadas, especialmente em períodos chuvosos, quando a lama e os buracos se tornam um problema constante.

Além disso, a pavimentação contribui diretamente para a segurança pública. Ruas pavimentadas oferecem maior aderência para os veículos, reduzindo o risco de acidentes, principalmente em dias de chuva. A pavimentação também permite a instalação de sinalização horizontal, como faixas de pedestres e divisão de pistas, e vertical, como placas de trânsito, o que aumenta a organização e a segurança no tráfego. Isso é especialmente importante em áreas urbanas onde o fluxo de veículos e pedestres é intenso, como é o caso da Rua 13.

Outro aspecto relevante é a valorização imobiliária que a pavimentação proporciona. Vias pavimentadas tendem a atrair investimentos e melhorar a qualidade de vida dos moradores, uma vez que áreas urbanizadas

e bem estruturadas são mais atrativas para comércio, serviços e moradia. Isso não apenas beneficia os moradores locais, mas também impulsiona a economia da cidade como um todo, gerando empregos e aumentando a arrecadação de impostos.

A pavimentação também traz benefícios ambientais. Ruas não pavimentadas geram poeira em períodos secos e lama em épocas chuvosas, o que pode causar problemas respiratórios e de higiene para a população. A pavimentação asfáltica ajuda a controlar esses problemas, contribuindo para um ambiente mais saudável e agradável. Além disso, a pavimentação pode ser integrada a sistemas de drenagem pluvial, reduzindo o risco de enchentes e alagamentos, que são comuns em áreas sem infraestrutura adequada.

Do ponto de vista econômico, a pavimentação asfáltica facilita o transporte de mercadorias e o acesso a serviços, estimulando o comércio local e regional. Melhora a logística de distribuição, reduzindo custos para empresas e produtores rurais da região. Isso é particularmente importante em uma cidade como Formoso do Araguaia, onde a agricultura e o comércio são atividades econômicas fundamentais.

A pavimentação também promove a inclusão social, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de onde moram, tenham acesso a infraestrutura básica de qualidade. Facilita o acesso a serviços públicos, como saúde e educação, além de melhorar a qualidade de vida da população. Isso é especialmente importante em áreas menos favorecidas, onde a falta de infraestrutura pode ser um obstáculo ao desenvolvimento social e econômico.

Embora o investimento inicial seja significativo, a pavimentação asfáltica reduz gastos com manutenção frequente, comum em vias de terra ou paralelepípedos. A durabilidade do asfalto garante que a via permaneça em boas condições por muitos anos, com custos de reparo menores. Isso torna a pavimentação uma solução economicamente viável a longo prazo.

Por fim, a pavimentação da Rua 13 atende a uma demanda antiga dos moradores, que sofrem com as condições precárias da via. Atender a essa demanda melhora a relação entre o poder público e a comunidade, demonstrando compromisso com o bem-estar da população. Além disso, a pavimentação pode ser integrada a outros projetos urbanos, como drenagem pluvial, iluminação pública e arborização, ampliando os benefícios para a comunidade e contribuindo para um desenvolvimento urbano mais sustentável e equilibrado.

## **5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**5.1** A presente contratação dos serviços encontra fundamentação legal na nova Lei de licitações nº 14.133/2021 – Institui novas normas para Licitações e Contratos Administrativos.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
- b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
- c) técnica e preço;
- d) maior retorno econômico;
- e) maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - Pregão;

II - Concorrência;

III - Concurso;

IV - Leilão;

V - Diálogo Competitivo.

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o [art. 17 desta Lei](#), adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a [alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei](#).

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 15. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **6. DO PRAZO, QUANTIDADES E LOCAL PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1** A solicitação para o fornecimento dos serviços descritos nos itens 2 e 3, respeitados seu preço, especificações e quantitativos, será feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia – TO, através da emissão de ordem de serviço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 604/2025

CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 03/2024

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGUGrau de Sigilo  
#PUBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SICONV | PROPOSTOR TOMADOR               | APELIDO EMPREENDIMENTO                         | DESCRIÇÃO DO LOTE                              |
|-------------|-----------|---------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| 1087382-87  | 943807    | PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO | IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 13 | IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RUA 13 |

| Item                  | Descrição                          | Valor (R\$) | Parcelas:      | 1          | 2          | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------|------------------------------------|-------------|----------------|------------|------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.                    | IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFAL  | 385.000,00  | % Período:     | 05/25      | 06/25      | 07/25 | 08/25 | 09/25 | 10/25 | 11/25 | 12/25 | 01/26 | 02/26 | 03/26 | 04/26 |
| 1.1.                  | SERVIÇOS PRELIMINARES              | 2.578,91    | % Período:     | 100,00%    |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                  | MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO       | 9.463,18    | % Período:     | 50,00%     | 50,00%     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                  | ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LOCAL        | 19.477,26   | % Período:     | 50,00%     | 41,00%     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.                  | DEMOLIÇÕES                         | 12.061,59   | % Período:     | 100,00%    |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.                  | RECONSTRUÇÃO                       | 24.569,20   | % Período:     | 100,00%    |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.6.                  | PAVIMENTAÇÃO - CBUQ                | 173.165,65  | % Período:     | 100,00%    |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.                  | DRENAGEM SUPERFICIAL               | 59.520,57   | % Período:     |            | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.                  | CALÇADAS COM RAMPA DE ACESSIBILIDA | 62.993,76   | % Período:     |            | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.                  | SINALIZAÇÃO                        | 21.169,88   | % Período:     |            | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
| Total: R\$ 385.000,00 |                                    |             |                |            |            |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | %:             | 59,38%     | 40,62%     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Repasso:       | 228.126,48 | 156.078,52 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Contrapartida: | 472,04     | 322,96     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Outros:        | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Investimento:  | 228.598,52 | 156.401,48 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | %:             | 59,38%     | 100,00%    |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Repasso:       | 228.126,48 | 384.205,00 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Contrapartida: | 472,04     | 795,00     |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Outros:        | -          | -          |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |
|                       |                                    |             | Investimento:  | 228.598,52 | 385.000,00 |       |       |       |       |       |       |       |       |       |       |

FORMOSO DO ARAGUAIA-TO  
Localterça-feira, 18 de fevereiro de 2025  
Data

PETERSON DIAS SANTOS:85090174172

Assinado eletronicamente por PETERSON DIAS SANTOS:85090174172  
Data: 2025.02.18 16:46:14 -0300

Responsável Técnico

Nome: PETERSON DIAS SANTOS  
CREA/CAU: 317.167/D-TO  
ART/RR: TO20250509506GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA  
Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura  
QUADRO RESUMO DO LEVANTAMENTO DE RUAS  
Frente de Obra: RUA 13

| FORMULAS DE CÁLCULO |                               | A                | B                       | C                               | A*B                          | A*B*II                   | C*A               | F*I*XII*2,5T/M3          | F*I                   |
|---------------------|-------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------------------|------------------------------|--------------------------|-------------------|--------------------------|-----------------------|
| ITEM                | DESCRIÇÃO DAS RUAS E AVENIDAS | (A) EXTENSÃO (m) | (B) LARGURA DA BASE (m) | (C) LARGURA DO REVESTIMENTO (m) | (D) REGULARIZAÇÃO DA BASE m² | (E) REOCLAGEM DA BASE m² | (F) IMPRIMAÇÃO m² | (G) TRANSPORTE CBUQ (km) | (H) PAVIMENTO CBUQ m³ |
| 1                   | RUA 13                        | 382,68           | 6,00                    | 5,40                            | 2.296,08                     | 459,22                   | 2.143,01          | 13.725,98                | 64,29                 |
| 2                   | Av. Goiás LE                  | 10,00            | 15,38                   | 14,78                           | 153,80                       | 30,76                    | 149,80            | 959,47                   | 4,49                  |
| 3                   | Av. Goiás LDe                 | 11,00            | 6,08                    | 5,48                            | 66,88                        | 13,38                    | 62,48             | 400,18                   | 1,87                  |
| 4                   | Av. Goiás LDd                 | 11,00            | 6,16                    | 5,56                            | 67,76                        | 13,55                    | 63,36             | 405,82                   | 1,90                  |
| 5                   | Av. Araguaia LE               | 10,00            | 9,33                    | 8,73                            | 93,30                        | 18,66                    | 89,30             | 571,97                   | 2,68                  |
| 6                   | Av. Araguaia LD               | 11,00            | 9,28                    | 8,68                            | 102,08                       | 20,42                    | 97,68             | 625,64                   | 2,93                  |
| TOTAL GERAL         |                               | 435,68           |                         |                                 | 2.779,90                     | 555,99                   | 2.605,63          | 16.689,06                | 78,16                 |

Nota: Iª Obs dos agregados: A referência SICRO em sua composição considera-se as taxas de areia média 0,33124 m³/T, brita nº0 0,0637 m³/T, brita nº1 0,0637 m³/T e pedrisco 0,14014 m³/T

|      |                                                           |       |
|------|-----------------------------------------------------------|-------|
| I    | Altura de Revestimento (m)                                | 0,090 |
| II   | Altura de Base (m)                                        | 0,20  |
| III  | Largura de Sargeta (m)                                    | 0,30  |
| IV   | Largura de Sargeta (m)                                    | N/A   |
| V    | Largura de Meio - fio (m)                                 | 0,13  |
| VI   | Folga de Plataforma de Terraplanagem (m)                  | N/A   |
| VII  | Empolamento                                               | 1,25  |
| VIII | Altura de Escavação da Jazida (m)                         | 2,00  |
| IX   | Distância de bota fora (Km)                               | 5,00  |
| X    | Distância de Jazida de Cascalho (Km)                      | 2,74  |
| XI   | Distância de Jazida de Brita (Km)                         | N/A   |
| XII  | Distância do local do material betuminoso (Grupi-Formoso) | 85,40 |

FORMOSO DO ARAGUAIA - TO 27/01/2025

| PESO ESPECÍFICO DE MATERIAIS EM T/M3 |      |
|--------------------------------------|------|
| AREIA MÉDIA                          | 1,48 |
| BRITA Nº 0                           | 1,2  |
| BRITA Nº 1                           | 1,3  |
| PEDRISCO                             | 1,2  |
| CBUQ                                 | 2,5  |

PETERSON DIAS SANTOS:85090174172

PETERSON DIAS SANTOS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 317167/D-TO

6.3 Todos os anexos são peças fundamentais e indispensáveis para a perfeita e satisfatória execução do objeto.



## **7. DA VALIDADE DO CONTRATO**

**7.1** O prazo de vigência do contrato, objeto deste termo de referência, será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura e posterior publicação de seu extrato nos meios oficiais.

**7.2** O prazo de execução da obra, objeto deste termo de referência, será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços, conforme detalhado no Cronograma Físico-Financeiro, em anexo.

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. [\(Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023\).](#)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - A autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

## **8. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

**8.1** O valor total estimado de base para licitação da obra de Restauração de Pavimentação em vias urbanas do Município é de **R\$385.000,00** (Trezentos e oitenta e cinco mil reais).

**8.2** Valor global do convênio: **R\$385.000,00** (Trezentos e oitenta e cinco mil reais), junto ao Ministério das Cidades.

**8.3** Valor do repasse junto ao Ministério das Cidades: **R\$384.205,00** (Trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e cinco reais).

**8.4** Valor da contrapartida do Município: **R\$795,00** (Setecentos e noventa e cinco reais).

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1** As despesas para pagamento do preço referente ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

| UNIDADE SOLICITANTE                                                             | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    | ELEMENTO  | FONTE                    | FICHA |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-----------|--------------------------|-------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SANEAMENTO – ASFALTAR RUAS E AVENIDAS | 03.09.15.451.0005.1.008 | 4.4.90.51 | 1.500.0000<br>1.700.0000 | 00139 |

| ÓRGÃO/UNIDADE SOLICITANTE                                                       | FONTE                    | VALOR POR FONTE            | PERCENTUAL POR FONTE |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|----------------------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SANEAMENTO – ASFALTAR RUAS E AVENIDAS | 1.500.0000<br>1.700.0000 | R\$795,00<br>R\$384.205,00 | 0,21%<br>99,79%      |
| <b>TOTAL</b>                                                                    |                          | <b>R\$385.000,00</b>       | <b>100%</b>          |

#### 10. DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

**10.1** O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira, através de BM (Boletim de Medição), desde que atendidas as condições para liberação das parcelas.

**10.2** A nota fiscal/fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

- Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, como consta no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- Se a **CONTRATADA** vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da **CONTRATANTE** aprovar ou não a quitação antecipada do valor respectivo.
- A **CONTRATANTE** analisará a medição realizada pela **CONTRATADA** e, não havendo nenhuma irregularidade, aprovará a mesma e encaminhará para posterior pagamento.

Art. 141. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

§1º A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

§2º A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

§3º O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**11.2** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**11.3** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados.

**11.4** Rejeitar no todo ou em parte os produtos e/ou serviços fornecidos em desacordo com o contrato.

**11.5** Aplicar as penalidades contratuais quando for o caso.

**11.6** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

**11.7** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1** Executar as obras/serviços em conformidade com as normas técnicas e obedecendo rigorosamente o projeto básico e demais especificações.

**12.2** Atender todas as especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento.

**12.3** Executar as obras/serviços durante o prazo de vigência deste contrato.

**12.4** Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

**12.5** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato.

**12.6** Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

**12.7** Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**12.8** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

**12.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.10** A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do objeto, inclusive sua qualidade, competindo-lhe também, as obras/serviços que não forem aceitas pela fiscalização da Contratante deverão, obrigatoriamente, serem refeitas.

**12.11** Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a execução do objeto, bem como o uso indevido de patentes e registros.

**12.12** Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

**12.13** Registrar o Contrato decorrente deste Termo de Referência no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**12.14** Registrar o Contrato decorrente deste Termo de Referência junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

**12.15** Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, estando terminantemente proibido o uso de bens pertencentes a esta Prefeitura Municipal, mesmo que existam e estejam sem uso no período da execução dos trabalhos.

**12.16** Manter na obra o "Livro Diário de Obras", onde deverão ser anotadas todas as ocorrências decorrentes do andamento da obra e outras julgadas necessárias ao perfeito acompanhamento da execução do Contrato.

### **13. DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Art. 45. As licitações de obras e serviços de engenharia devem respeitar, especialmente, as normas relativas a:

I - Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - Mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - Utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - Avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - Proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - Acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

### **14. ESCOPO DOS SERVIÇOS A CARGO DA CONTRATADA**

**14.1** Mobilizar e desmobilizar mão de obra e equipamentos especializados para execução das obras e serviços de engenharia;

**14.2** Construir as instalações de apoio às obras;

**14.3** Demolições executadas de modo a não prejudicar o comércio local;

**14.4** O material de demolição e regularização deverá ser removido para o aterro ou outro local licenciado pela contratante;

**14.5** Locação topográfica, quando necessário;

**14.6** Realizar todas as obras e serviços técnicos profissionais especializados listados na Planilha Orçamentária, com o emprego de mão de obra apropriada, fornecendo material adequado e utilizando os equipamentos mais indicados;

**14.7** Movimentação e transportes nos locais da obra;

**14.8** Suprimento de energia elétrica, em qualquer que seja a utilização ou local;

**14.9** Iluminação e sinalização das áreas de trabalho;

**14.10** Transporte e montagem de equipamentos incorporados à obra;

**14.11** Impostos e encargos sociais trabalhistas em geral;

**14.12** Despesas referentes às importações de materiais e equipamentos;

**14.13** Limpeza final do local dos serviços;

**14.14** Outros serviços aqui não especificados;

## **15. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS**

**15.1** A critério da CONTRATANTE poderão ser suprimidos ou acrescidos serviços até o limite estabelecido no art. 124 e 125, da nova Lei nº 14.133/2021, não previstos e necessários.

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração:

- a)** Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b)** Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - Por acordo entre as partes:

- a)** Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b)** Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c)** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação

ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

- d) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do **caput** deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o [inciso I do caput do art. 124 desta Lei](#), o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.2** Os acréscimos não previstos no orçamento estimativo da CONTRATANTE serão efetuados através de Termo de Aditivo, e o seu preço unitário será elaborado em conformidade com os preços de mercado praticados à época do acréscimo.

## **16. DAS LICENÇAS**

**16.1** A CONTRATADA juntamente com a CONTRATANTE deverá obter a competente Licença Ambiental e de Instalação necessárias à execução da obra, assim como as demais autorizações e licenças necessárias à entrega do local da obra ao contratado livre, desimpedido e desembaraçado.

**16.2** A CONTRATADA deverá obedecer às leis, regulamentos e posturas a que abrange também as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e de outros órgãos governamentais, nas esferas federal, estadual e municipal, inclusive o Corpo de Bombeiros.

**16.3** Para supressão de vegetação exótica, fruteiras, bem como, de vegetação não protegida, solicitar previamente à contratante “Informativo de Corte”.

**16.4** A destinação do material de bota-fora deverá ser em local apropriado, de forma a não bloquear a drenagem natural do terreno e sem causar prejuízos ou danos nas áreas vizinhas.

**16.5** O material efetivamente inservível deverá ser disposto em bota-fora devidamente licenciado junto à contratante e os demais resíduos não aproveitados, encaminhados para os aterros em operação pela contratante.

**16.6** Fica a CONTRATADA responsável pela integridade física das edificações na área de entorno imediato do empreendimento, devendo ser elaborado levantamento prévio de todas as edificações lindeiras à obra.

**16.7** O projeto de sinalização das obras deverá ser elaborado de forma que esteja em consonância com as diversas atividades presentes, além de atender a dois princípios gerais:

- a) O máximo de segurança para os veículos, os pedestres e os trabalhadores;
- b) O mínimo de inconveniência para o público.



## **17. DA PRESERVAÇÃO DE PROPRIEDADES ALHEIAS**

**17.1** A CONTRATADA deverá tomar cuidado na execução dos serviços, para evitar prejuízos, danos ou perdas em benfeitorias existentes, serviços, propriedades adjacentes ou outras propriedades de qualquer natureza.

**17.2** A CONTRATADA deverá reparar, substituir ou restaurar qualquer propriedade que for prejudicada ou julgada danificada ou perdida, de maneira a readquirir condição tão boa quanto a anterior. A contratada executará reparos de quaisquer elementos danificados conforme determinações da contratante.

**17.3** A CONTRATADA deve tomar o devido cuidado em localizar quaisquer construções, obras ou serviços que possam afetar por suas operações.

**17.4** Deverá ser especificado na composição de BDI apresentado, o item referente à previsão do seguro da contratada para garantia de bens que possam ser afetados pela construção ou atos dela advindos, devendo este seguro ser de "Cobertura de Riscos de Obras de Engenharia" e ter vigência plena até o ato de emissão do Termo de Recebimento Final das Obras.

## **18. DOS REAJUSTES**

**18.1** Os preços são fixos.

**18.2** O preço do serviço contratado poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da apresentação da proposta.

**18.3** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custos da Construção (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

**18.4** O pedido de reajuste, quando requerido pela Contratada, deverá ser instruído com uma composição de custos atualizados e demais documentos comprobatórios.

**18.5** O direito de reajuste deve ser oportunamente pleiteado pela Contratada, sob pena de ocorrência do instituto da preclusão lógica ao seu direito.

**18.6** A preclusão lógica se opera a cada ato praticado pela empresa incompatível com o efetivo exercício de seu direito.

**18.7** Cabe à Contratada, atendida a periodicidade anual prevista em lei, solicitar o reajustamento de preços ou, a cada nota fiscal (com planilha de preços) remetida à Administração para pagamento, contemplar o reajuste nos valores apresentados ou resguardar expressamente seu direito ao reajustamento.

**18.8** É vedada a inclusão, por ocasião de reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

## **19. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS**

**19.1** O contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido nos seguintes casos, além das situações previstas no Artigo 137 da nova Lei nº 14.133/2021:

**19.1.1** Por mútuo acordo entre as partes;

**19.1.2** Por iniciativa da CONTRATANTE, independente da interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer;

**19.1.3** Por falência ou recuperação judicial da Contratada;

**19.1.4** Por descumprimento pela CONTRATADA de qualquer cláusula contratual;

**19.1.5** Atraso no cronograma de entrega da obra por motivo não justificado, se superior a 30 (trinta) dias;

## **20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**20.1** O recebimento será exercido pela CONTRATANTE, através de servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos produtos de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência e proposta de preços.

Art. 140º - O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

- a) Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

## **21. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO/CONTRATO**

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - A empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

§2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

§3º Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - Exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II - Condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III - Efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV - Em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V - Estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§4º Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

§5º O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.

§3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

Art. 123. A Administração terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos por esta Lei, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

Parágrafo único. Salvo disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

## **22. DAS GARANTIAS**

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

§1º Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023).

§2º Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

§3º O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º deste artigo.

Art. 97. O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

I - O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

II - O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo único. Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no § 2º do art. 96 desta Lei.

Art. 98. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

Parágrafo único. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no caput deste artigo.

Art. 99. Nas contratações de obras e serviços de engenharia de grande vulto, poderá ser exigida a prestação de garantia, na modalidade seguro-garantia, com cláusula de retomada prevista no art. 102 desta Lei, em percentual equivalente a até 30% (trinta por cento) do valor inicial do contrato.

Art. 100. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

Art. 101. Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Art. 102. Na contratação de obras e serviços de engenharia, o edital poderá exigir a prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

I - A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a) Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b) Acompanhar a execução do contrato principal;
- c) Ter acesso a auditoria técnica e contábil;

**d)** Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento;

II - A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal;

III - A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

Parágrafo único. Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

I - Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

II - Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

### **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Pela inexecução total ou parcial e pelo descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência serão aplicadas as penalidades previstas no instrumento de contrato.

**23.2** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na nova Lei de licitações 14.133/2021.

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **24. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

**24.1** Será exercida por Engenheiro(s) ou Arquiteto(s) responsável(eis), em horário integral, além de encarregado(s), mestre(s), apontador(es), almoxarife(s), vigia(s) e demais elementos necessários.

## **25. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**

**25.1** A Contratada deverá fornecer gratuitamente os EPI's a seus integrantes e cobrar o uso correto dos mesmos durante a execução das atividades.

### **25.2 EPI'S BÁSICOS**

- a) Capacete;
- b) Botina de Segurança;
- c) EPI's especiais (de acordo com os riscos da atividade);
- d) Cinto de segurança tipo paraquedista para os trabalhos em altura com riscos de queda;
- e) Conjunto de EPI'S para solda elétrica e oxiacetileno: na execução destes serviços;
- f) Luvas de raspa nos serviços com materiais abrasivos e/ou cortantes;
- g) Luvas de PVC no manuseio de substâncias corrosivas;
- h) Luvas de borracha para pedreiros, nos serviços de levante e acabamento;
- i) Luvas de borracha isolantes específicas para eletricitista na execução de serviços em circuitos elétricos energizados;
- j) Óculos de segurança protetor ou facial nos serviços onde haja risco de projeção de fragmentos;
- k) Protetor auricular nos serviços onde o nível de ruído ultrapasse 85 decibéis.

## **26. ACIDENTES DE TRABALHO**

**26.1** Todo e qualquer acidente de trabalho que vier ocorrer durante a execução do objeto será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser comunicado imediatamente ao contratante.

### 27.1 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- a. A habilitação da(s) Licitante(s) pessoa jurídica será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e as Declarações assinaladas exigidas neste Edital.**
- b. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- c. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório, ou por servidor desta Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.
- d. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (*modelo anexo VII*)
- i. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

### 27.2 HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

- i. **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual;
- ii. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- iii. **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- iv. **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas** tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- v. **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- vi. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração própria de Enquadramento (*modelo anexo IV*) acompanhada da Certidão Simplificada** expedida pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.
- vii. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.
- viii. Cópia autenticada do Documento de **Identidade e do CPF dos sócios ou diretores**, quando for o caso.
- ix. Certidão de **Nada Consta** emitida Pelo Tribunal de Contas da União/TCU - TIPO: CNPJ, a ser emitida no site <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>.

- x. Nada consta no **Cadastro de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça disponível em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- xi. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- xii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)
- e. As certidões precisam estar tanto no CNPJ quanto em nome do Sócio majoritário por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- f. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- i. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- ii. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

### **27.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

27.3.1 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da Contratada, dentro do prazo de vigência e com jurisdição sobre a sede da licitante.

27.3.2 Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência.

27.3.3 Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente identificadas, expedido em nome da empresa licitante. Tais atestados deverão estar vinculados e acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT dos Responsáveis Técnicos neles indicados, para fins de comprovação da execução de obra de engenharia de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo a 10% (dez por cento) das parcelas de maior relevância da obra, especificadas na Tabela de Itens de Maior Relevância.

27.3.4 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome do profissional técnico indicado pela empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados, que demonstre possuir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, por execução de obras/serviços de características semelhantes ao objeto desta licitação, compatíveis em características, prazos e cujos quantitativos correspondam, no mínimo a 10% (dez por cento) das parcelas de maior relevância especificadas na Tabela de Itens de Maior Relevância.

27.3.5 O(s) responsável (is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a entrega da proposta. A comprovação do vínculo do(s) profissional (ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:



**a)** Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

**b)** No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

**c)** No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

27.3.6 O(s) atestado(s) e/ou certidão (ões) de capacidade técnica exigidos neste capítulo deverão constar, conforme o caso:

**a)** Nome do Contratado e do Contratante;

**b)** Identificação do contrato (tipo ou natureza da obra);

**c)** Localização da obra;

**d)** Nome do Responsável Técnico;

27.3 Descritivos ou estar acompanhados das planilhas descritivas de quantitativos e qualitativos, evidenciando claramente os itens objeto da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional.

27.4 As parcelas de maior relevância e valor significativo da obra, correspondem aos itens constantes da Tabela de Itens de Maior Relevância.

**a)** Pavimentação;

**b)** Drenagem;

**c)** Calçada;

27.5 Relação de pessoal técnico adequado, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (*modelo anexo x*)

27.6 Atestado fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO DO ARAGUAIA – TO, que um representante da empresa tenha visitado e tomado conhecimento do local dos serviços objeto desta licitação, e se inteirado de todas as condições que possam orientar a elaboração completa da proposta, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. (*modelo anexo VIII*)

27.7 A visita que se refere o item anterior, poderá ser feita de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 17h00, juntamente com Servidor designado pela Administração ou Eng./Arq. da Prefeitura Municipal, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

27.8 Será facultada e facilitada a vistoria técnica nas instalações físicas onde será realizada a obra e fornecida o respectivo Atestado de Vistoria Técnica aos representantes das empresas interessadas no certame licitatório.



27.9 A não apresentação da Declaração de Vistoria Técnica será entendida pela Administração como aceite e entendimento, por parte do licitante, de que não há qualquer dúvida quanto ao escopo do objeto da licitação. Deste modo, não serão aceitas alegações futuras de desconhecimento de qualquer aspecto referente aos serviços a serem executados.

#### **27.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- iii. **Prova de no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – (somente em caso de MEI ou pessoa física), ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda;
- iv. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:
  - ii.i. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.
  - ii.ii. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.
  - ii.iii. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.
- v. **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
- vi. **Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou **a declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.
- vii. **Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.
- viii. **Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- ix. **Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- x. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (*modelo anexo I*)
- xi.6.3.11 Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública. (modelo anexo - II)
- xii.6.3.12 Declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;( modelo anexo - III)

#### **27.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

- xiii. **Balanco patrimonial**, em caso de pessoas jurídicas, visando a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, com autenticação na junta comercial do estado da licitante.

xiv. Certidão negativa de feitos sobre **falência (pessoa jurídica) ou inexistência de insolvência civil (pessoa física)** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

*ii.i. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.*

xv. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos **índices econômicos** previstos no edital. (*modelo anexo VI*)

*iii.i os índices apresentados devem obedecer: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).*

*iii.i fica dispensada a declaração caso os índices solicitados venham acompanhados ao balanço.*

xvi. Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação.

xvii. Os documentos referidos no item *i*. limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

## **27.6 OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO**

*i. CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE (CDC) (*modelo anexo IV*)*

*i.i. Os dados informados deverão estar corretos e atualizados.*

*i.ii Será **INABILITADO** o licitante que deixar de apresentar o cadastro acima.*

**ANEXO I**

**MODELO – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

NOME DA EMPRESA inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art 14 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2024, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Cidade, xx, de \_\_\_\_\_, de 2024

Empresa/CNPJ  
Representante Legal

**ANEXO II**

**MODELO – DECLARAÇÃO FATOS IMPEDITIVOS**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ/CPF sob n.º ....., **neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:**

DECLARAR, para todos os fins de direito junto a Dispensa de Licitação nº xxx/2024, do Município de Formoso do Araguaia/TO, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 63, inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações subsequentes.

*Cidade, xx de        de 202x*

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

**ANEXO III**

**MODELO – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E TERMO DE  
REFERÊNCIA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025, do Município de Formoso do Araguaia/TO que:

- A proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e está de acordo com as exigências constantes no edital, Termo de Referência e seus anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta.
- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se fizerem necessárias;

Cidade, xx de                      de 202x

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
REPRESENTANTE LEGAL/CPF

**ANEXO IV**

**CDC - CADASTRO DE DADOS DO CONCORRENTE**

|                                                                           |  |           |  |
|---------------------------------------------------------------------------|--|-----------|--|
| NOME FANTASIA:                                                            |  |           |  |
| CNPJ:                                                                     |  |           |  |
| INSCRIÇÃO<br>ESTADUAL/<br>MUNICIPAL:                                      |  |           |  |
|                                                                           |  |           |  |
| <b>DADOS DE CONTATO PESSOA JURÍDICA</b>                                   |  |           |  |
| FONE (1):                                                                 |  | FONE (2): |  |
| Email:                                                                    |  | WHATSAPP: |  |
|                                                                           |  |           |  |
| <b>DADOS DE CONTATO REPRESENTANTE LEGAL/INDICADO NO PROCESSO</b>          |  |           |  |
| NOME COMPLETO:                                                            |  |           |  |
| CPF:                                                                      |  | RG:       |  |
| EMAIL:                                                                    |  | WHATSAPP: |  |
| FONE (1):                                                                 |  | FONE (2): |  |
|                                                                           |  |           |  |
| <b>OUTROS DEPARTAMENTOS</b>                                               |  |           |  |
| <i>DEVE-SE INDICAR O SETOR RESPONSÁVEL - (FINANCEIRO, CONTRATOS, ETC)</i> |  |           |  |
| SETOR:                                                                    |  |           |  |
| RESPONSÁVEL(EIS):                                                         |  |           |  |
| EMAIL:                                                                    |  | WHATSAPP: |  |
| FONE(1):                                                                  |  | FONE(2):  |  |



**ANEXO V**

**MODELO – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (rua; nº e cidade), por seu representante legal \_\_\_\_\_ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ( ), Empresa de Pequeno Porte – EPP ( ) ou Microempreendedor Individual – MEI ( ), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Cidade, xx, de \_\_\_\_\_, de 2024

Empresa/CNPJ  
Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO – DECLARAÇÃO ÍNDICES ECONÔMICOS**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$

Realizável a Longo Prazo = R\$

Passivo Circulante = R\$

Passivo Não Circulante = R\$

Ativo Total = R\$

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG = R\$

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC = R\$

ISG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

ISG = R\$

PL = R\$ 0,00

- ILG = índice de liquidez geral
- ILC = índice de liquidez corrente
- ISG = índice de solvência geral
- AT = ativo total
- AC = ativo circulante
- RLP = realizável em longo prazo
- PC = passivo circulante
- ELP = exigível em longo prazo
- PL = patrimônio líquido.

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.,

Cidade, xx, de ,de 2024

Contador/CRC

Carimbo

Assinatura (indicação do subscritor)

**ANEXO VII**

**MODELO – DECLARAÇÃO ENCARGOS**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR, para todos os fins de direito junto ao Pregão Eletrônico nº XXX/2025, do Município de Formoso do Araguaia/TO que:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ANEXO VIII**

**MODELO – ATESTADO DE VISITA**

Atesto, em atendimento ao previsto no item \_\_\_\_ do Edital da Concorrência nº \*\*/20\*\*, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante o representante da Prefeitura Municipal de Formoso do Araguaia e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes. Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da continuidade dos serviços.

Local e data \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo (Representante Legal)

Visto: \_\_\_\_\_

Representante da Prefeitura Observações:

- 1) Emitir em papel que identifique à licitante;
- 2) O licitante deverá trazer 02 (duas) vias.
- 3) Caso a licitante entenda por não realizar a vistoria ao local da obra, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, bem como das implicações técnicas e financeiras para execução da Obra, conforme recomenda o Acórdão nº 983/2008-TCU-Plenário e outros em mesmo sentido.

**ANEXO IX - PLANILHA ORÇAMENTARIA - (DISPONÍVEL EM MÍDIA DIGITAL/PORTAL DA  
TRANSPARÊNCIA)**

**ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO \_\_\_\_\_

NOME DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

De acordo com os termos previstos no Edital do Pregão Eletrônico acima referido, informamos, a seguir, os profissionais que comporão a equipe técnica, consoante o disposto nos item

1.2. do Anexo I deste Edital:

| Nome completo do profissional | Especialidade | Nº do CREA-UF | CPF | PREPOSTO?<br>(sim/não) |
|-------------------------------|---------------|---------------|-----|------------------------|
|                               |               |               |     |                        |
|                               |               |               |     |                        |
|                               |               |               |     |                        |
|                               |               |               |     |                        |
|                               |               |               |     |                        |
|                               |               |               |     |                        |

Declaramos que:

1. Caso vencedora do certame, os componentes da equipe técnica serão incluídos no quadro de responsáveis técnicos desta empresa e a inclusão comprovada através da apresentação, ao TRT, da Certidão de Quitação/Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU (Lei nº 12.378, de 31/12/2010), onde deverão constar todos os profissionais indicados, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual.

2. Os profissionais pertencentes à equipe técnica, cujo acervo foi utilizado para comprovação da capacidade técnica da licitante, ou aqueles que os vierem a substituir, nos termos do item 1.2.6.2 do Anexo I deste Edital, participarão diretamente da execução dos serviços objetos dos itens para os quais seus nomes foram indicados.

3. Toda e qualquer alteração na equipe técnica observará o disposto nos itens 1.2.6.1,

1.2.6.2 e 1.2.6.3 do Anexo I deste Edital.

LOCAL, DATA



\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Proponente Documento de  
identidade (tipo e n.º)

Obs.: Preencher em papel timbrado da empresa licitante

**ANEXO XI – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0X/202X**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/202X**

ABERTURA: XX/XX/2024

A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA HABITAÇÃO E SANEAMENTO DE  
FORMOSO DO ARAGUAIA – TO,

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO.

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, a nossa proposta relativa à licitação em  
epígrafe declarando que:

Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX).

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na  
preparação desta;

Manteremos válida a proposta pelo prazo de XXXXX(XXXXXXXXXX) dias corridos, contados da data  
de sua apresentação;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do Engenheiro  
responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

DADOS BANCÁRIOS:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.

**28. DA LIMPEZA E SERVIÇOS FINAIS PARA ENTREGA DA OBRA**

**28.1 LIMPEZA DA OBRA** - Consiste na limpeza final de todas as instalações da obra de Restauração de Pavimentação para entrega ao **CONTRATANTE**.

**28.2** A limpeza deverá abranger, mas não se limitar, a retirada de eventuais respingos e referências de tinta, cola, entulhos e demais materiais. As instalações deverão ser limpas de acordo com a recomendação das referências, evitando-se o uso de produtos químicos e/ou abrasivos que possam danificá-los.

**28.3** Incluem-se, ainda, na limpeza final, eventuais retoques em pinturas, ou mesmo demão adicional, para tornar a superfície isenta de referências e sujeiras.

**27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**29.1** O valor do contrato é fixo e irrevogável durante os primeiros 12 (doze) meses.

**29.2** Haverá reajuste nos preços ofertados a partir de 01 (um) ano da data de apresentação da proposta, obedecendo aos critérios de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices setoriais de aferição da variação do custo da construção civil, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, específico aos serviços executados, na forma do estatuído no artigo 6, LVIII, da nova Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

**29.3** A empresa licitante que vier a ser contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, ou junto com a primeira medição, a seguinte documentação:

- a) Prova do registro do contrato junto ao **CREA** do Estado do Tocantins, bem como cópia da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), para execução dos serviços.

Formoso do Araguaia – TO, 28 de fevereiro de 2025.

APROVADO POR:

**JOSÉ FABRÍCIO DIAS DA CUNHA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SANEAMENTO**

## **ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI \*\*\* ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA \*\*\*

O Município de Formoso do Araguaia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, estabelecida na Avenida Hermínio Azevedo Soares, nº 150, Centro, na cidade de Formoso do Araguaia/TO, CEP 77.470-000, inscrita no CNPJ/MF nº 02.075.216/0001-41, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro (a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência nº 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa do ramo da construção civil, visando a execução de RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO em vias urbanas do Município de Formoso do Araguaia – TO.
- 1.2. SUB CLÁUSULA ÚNICA – A CONTRATADA deverá observar, sempre quando for necessária as especificações e detalhes das obras descritas nos anexos que compõem o Edital de Concorrência nº 03/2025 Termo de Referência e Seus anexos, ao qual se vinculam este contrato e as partes.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

- 2.1. O prazo máximo para a conclusão da obra objeto desta licitação, e de XX(XXXXXXXX) dias corridos e, o prazo de vigência do contrato será de XX(XXXXXX) dias, ambos a serem contados a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR**

- 3.1 O valor do presente Instrumento Contratual é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

| UNIDADE SOLICITANTE                                  |          | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA    | ELEMENTO  | FONTE                    | FICHA |
|------------------------------------------------------|----------|-------------------------|-----------|--------------------------|-------|
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E SANEAMENTO | DE E – E | 03.09.15.451.0005.1.008 | 4.4.90.51 | 1.500.0000<br>1.700.0000 | 00139 |
| ASFALTAR RUAS AVENIDAS                               |          |                         |           |                          |       |

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.
- 5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

- 6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato, subsidiados pelo disposto na lei 14.133/21.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 5(cinco) dias úteis.
- 7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 5(cinco) dias úteis.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO DO CONTRATO

8.1 No ato de assinatura do Contrato, o licitante vencedor deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, a qual poderá ser feita dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro ou seguro-garantia ou fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de licitação contra atos ou omissões das Licitantes arrolados abaixo, conforme disposto no Art. 58, § 1º da lei 14.133/21 e art. 96, § 1º, inc. III, da Lei nº 14.133/21.

8.2 Se a licitante apresentar a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar modelo padronizado pelo banco.

8.2.1 Caução em fiança bancária e seguro-garantia de acordo com a legislação específica.

8.3 As garantias prestadas deverão ser feitas para cobertura mínima correspondente à vigência contratual, acrescida do período de XXX(XXXXX) dias, relativo ao período de observação da comprovação as boas condições de execução do objeto contratado e só será liberada após a conclusão e aceitação definitiva dos serviços, objeto da presente licitação e a lavratura do Termo de Entrega e Recebimento, nas condições da legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

9.1 A CONTRATADA deverá observar as especificações técnicas dos materiais a serem utilizados nos serviços, objeto da presente licitação, sob pena de ter de substituir tantas quantas forem as utilizadas nos mesmos que não condizem com as especificações exigidas.

9.2 Os serviços realizados em desacordo com as especificações técnicas deste Edital, assim como falhas ou vícios de execução verificadas no ato de seu recebimento ou mesmo quando de sua verificação e em qualquer fase de sua execução deverão ser refeitas pela CONTRATADA, sem ônus para a ADMINISTRAÇÃO e sua inobservância implicarão na aplicação das penalidades cabíveis.

9.3 Os serviços contratados somente serão aceitos pela ADMINISTRAÇÃO após o atendimento de todas as obrigações estabelecidas neste Edital, no CONTRATO e nos demais documentos que o integram.

9.4 A CONTRATADA deverá manter o diário de serviço, onde serão registradas todas as ocorrências do desenvolvimento de sua execução e será vistoriada pelo preposto da ADMINISTRAÇÃO.

9.5 Após o prazo de XXX (XXXXX) dias da expedição pela ADMINISTRAÇÃO do Termo de Recebimento Provisório dos serviços contratados e aprovadas as condições técnicas dos serviços, o MUNICÍPIO emitirá o

#### **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.**

9.6 A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações a que se refere o Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



- 13.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.5. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

- 13.6. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.8. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Formoso do Araguaia – TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO.**

19.1. Em casos de omissão, aplica-se ao presente contrato a Lei n. 14.133/21.

19.2. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, o ato que autorizou a contratação direta, a respectiva proposta e o termo de referência, independentemente de transcrição.

....., ..... DE ..... DE 2024.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA